



Prefeitura Municipal de Piratini-RS



PROJETO DE LEI N. 25/2016

Altera o Anexo Único da Lei n.º 1192/2010.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Lei Municipal n. 1192/2010, passará a vigorar de acordo com as especificações constantes em anexo.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,

EM

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

APROVADO
Em 26/04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 19/04/2016

POR UNANIMIDADE



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

ANEXO ÚNICO

01 – CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL AMBIENTAL PADRÃO DE VENCIMENTO: A.9

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades ou potencialmente poluidoras causadoras de degradação ou promotora de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

Atribuições do Cargo: observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviços; os demais agentes econômicos públicos e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme o caso, decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; requisitar aos entes públicos ou privados sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização; programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; analisar e dar parecer nos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; executar outras tarefas correlatas.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 44 horas semanais

Requisitos para provimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos completos.

b) Instrução: Curso superior completo Ciências Biológicas, Biologia, Engenharia Florestal, Agronomia, Bacharelado ou Licenciatura em Química Ambiental, Tecnólogo Ambiental e Tecnólogo em Gestão Ambiental.

c) Habilitação: a necessária para desempenho da profissão.



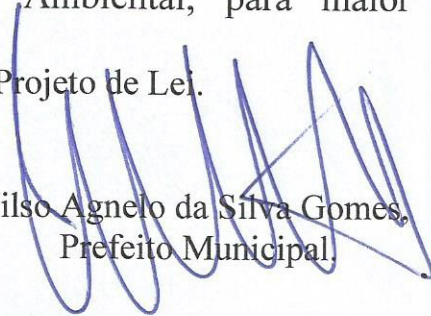
Prefeitura Municipal de Piratini-RS

JUSTIFICATIVA

Altera o Anexo Único da Lei n.º1192/2010.

O presente Projeto tem por objeto alterar o Anexo Único da Lei n.º1192/2010, sendo acrescentado nos requisitos de provimento de Cargo os Cursos Superiores em Bacharelado ou Licenciatura em Química Ambiental, Tecnólogo Ambiental e Tecnólogo em Gestão Ambiental, para maior abrangência.

Assim, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.
Piratini, 18 de abril de 2016.


Vilso Agnelo da Silva Gomes,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei do Executivo Nº.25/2016, que ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1192/2010.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Assessor Jurídico, o Projeto de Lei do Executivo Nº.25/2016, que ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1192/2010. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 25 de abril de 2016


AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
ASSESSOR JURÍDICO






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br
COMISSÃO DE PARECERES


Parecer ao Projeto de Lei do Poder Executivo N°. 25/2016

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei do Executivo N°.25/2016, que "ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N°1192/2010", manifestando-se individualmente cada membro da Comissão.

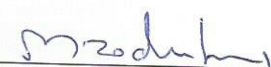
Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Alberto Renan Oliveira da Cunha
Presidente da Comissão
Vereador PDT

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Daniel Moraes de Moura/Membro da Comissão
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Manoel Osório Teixeira Rodrigues Membro da Comissão
Vereador do PP

Piratini, 25 DE ABRIL de 2016.

